



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "VOZ DA VERDADE"

(Aprovada na reunião plenária de 18.SET.96)

1. Em 5 de Agosto de 1996, recebeu a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) do director da "Voz da Verdade" um pedido de reclassificação da referida publicação. Esta havia sido classificada como publicação de informação especializada e de expansão regional entendendo o seu director que, sendo sem dúvida de expansão regional, pelo conteúdo, deveria ser-lhe atribuída a classificação de informação geral tendo em atenção o seu estatuto editorial e o facto de incluir variados temas de interesse geral nas suas páginas mais nobres.

Refere o director na sua carta que a classificação atribuída pela AACS se deverá, certamente, ao facto de apenas se terem analisado alguns exemplares da "Voz da Verdade" pelo que junta exemplares dos meses de Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 1996 cuja consideração corroborará o seu entendimento e permitirá a reclassificação da "Voz da Verdade".

2. Presume-se que o interesse na reclassificação se deva a motivações ligadas às candidaturas ao apoio que o Governo atribui às publicações de informação geral. Ora conforme a AACS esclareceu na sua circular nº 1/94, de 26 de Julho de 1994, a classificação das publicações periódicas feitas por este Órgão "deve ser entendida no preciso quadro do artigo 38º, nº 4, da Constituição - que consagra o princípio da especialidade das empresas titulares de órgãos de informação geral, impedindo a sua concentração, assim como dos artigos 2º e 3º da Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro)", e não têm a ver com o apoio do Governo.

3. Para aceder a tais apoios as empresas proprietárias de publicações periódicas precisam que estas sejam "informativas de imprensa regional, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área da comunicação social, sob parecer do GAI (...)" (artigo 8º da Portaria 169-A/94, de 24 de Março).

4. Contudo, foram analisados os exemplares enviados, e, mau grado não se porem em causa os factos apontados pelo director da "Voz da Verdade", não se encontram razões que justifiquem alterar a classificação atribuída.

Na verdade a análise do conteúdo dos exemplares que nos foram fornecidos mostra que o objectivo principal e as matérias de que predominantemente se ocupa a "Voz da Verdade" impõem a sua classificação como publicação de informação especializada.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

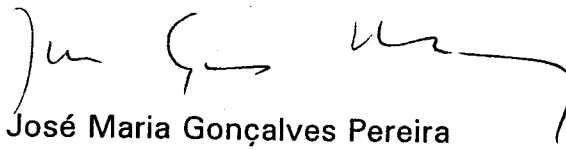
-2-

5. Assim, a AACS delibera manter a classificação atribuída a "Voz da Verdade" em 10 de Julho de 1996 de publicação periódica de informação especializada de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi, e abstenções de Artur Portela e Assis Ferreira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 18 de Agosto de 1996

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM